

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade:

Processo SEI nº

Itens	Questionário	Sim/ Não/ N/A	Documento SEI (fl.xx)
1	O processo administrativo foi devidamente autuado? (Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)		
2	A contratação pretendida integra o planejamento de contratações do CJF?		
3	Houve consulta ao mercado (Pesquisa de Preço), para aferição da vantajosidade afeta à intenção de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão?		
4	O processo foi instruído com os "Estudos Preliminares"? (Ref. IN n. 5/2017 - art. 20, inciso I).		
5	O processo foi instruído com o Mapa de Riscos da contratação? (Ref. IN n. 5/2017 - art. 20, inciso II).		
6	O processo foi instruído com o Termo de Referência ou Projeto Básico? (Ref. IN n. 5/2017 - art. 20, inciso III).		
6.1	O termo de referência/projeto básico contém:		
6.1.1	A definição do objeto Contratual?		
6.1.2	A justificativa para a contratação?		
6.1.3	Métodos e prazos de execução do objeto?		
6.1.4	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?		
6.1.5.	Justificativa para o agrupamento de itens?		
6.1.6	Justificativa para contratação de serviços mediante alocação de postos de trabalho (mão de obra residente)?		
6.1.7	Justificativa para indicação de marca de referência?		
6.1.8	Se houver indicação de marca, há processo de padronização?		
6.1.9	Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		
6.1.9.1	A exigência está clara, precisa e acompanhada de critérios objetivos de análise, aceitação e previsão de acompanhamento pelas demais empresas?		
6.1.9.2	A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?		
6.10	Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica?		

Itens	Questionário	Sim/ Não/ N/A	Documento SEI (fl.xx)
6.10.1	As quantidades mínimas exigidas para comprovação da capacitação técnico operacional estão devidamente justificadas em face da natureza e da complexidade do objeto?		
6.10.2	Foram fixadas em percentuais razoáveis e justificados? (Acórdão TCU n. 1214/2013-Plenário)		
6.11	Valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado?		
6.12	Cronograma físico-financeiro?		
6.13	Critério de aceitação do objeto?		
6.14	Deveres do contratado e do contratante?		
6.15	Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato?		
6.16	Sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara?		
6.17	Critérios de sustentabilidade?		
7	O TR ou o PB foi regularmente aprovado pela autoridade competente? (Ref. Art. 7º da IN CNJ n. 44/2012)		
8	Existem nos autos cópia do Edital de Licitação do qual resultou a Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir?		
9	Existem nos autos cópia da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir? (Ref. Art. 8º, caput, do Decreto n. 3.931/01)		
10	Foi realizada consulta ao gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, com informação acerca dos quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão?		
11	Existe resposta afirmativa do gerenciador da Ata de Registro de Preços?		
12	Foi realizada consulta ao fornecedor acerca do interesse no atendimento à demanda decorrente da adesão?		